



DECRETO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 621

*Torna Público DECRETO n.º 1994/2017 -
Aprova o Plano Municipal de Saneamento
Básico - PMSB de Curitiba e dá outras
providências.*

A COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL,
no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.216, de 20 de agosto de 2012,
RESOLVE

Tornar Público DECRETO n.º 1994/2017 - Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Curitiba e dá outras providências - Protocolo 01-112770/2017 - PMC, conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 15 de dezembro de 2017.

Paulo Kozak Neto - Gestor





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

DECRETO Nº 1994

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Curitiba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Protocolo 01-112770/2017 - PMC,

considerando a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

considerando que o Plano de Saneamento Básico, previsto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, é instrumento obrigatório da gestão dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios brasileiros;

considerando que o Plano Municipal de Saneamento Básico é um dos Planos Setoriais do Plano Diretor de Curitiba conforme dispõe o §3º inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 14.771, de 17 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico de Curitiba - PMSB, composto pelos seguintes volumes:

- I - Panorama do Saneamento Básico em Curitiba;
- II - Plano Municipal de Abastecimento de Água;
- III - Plano Municipal de Esgotamento Sanitário;
- IV - Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- V - Plano Diretor de Drenagem.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico é parte integrante deste decreto, estando disponível no site da Prefeitura Municipal de Curitiba, no endereço eletrônico: <http://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/plano-municipal-de-saneamento-basico/2958>.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 10 de novembro de 2017.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Marilza do Carmo Oliveira Dias
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Eduardo Pimentel Slavieiro
Secretário Municipal de Obras Públicas

Márcia Cecília Huçulak
Secretária Municipal da Saúde

Luiz Fernando de Souza Jamur
**Presidente Interino do Instituto de
Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba**